



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1303/2025
(à MPV 1303/2025)**

Suprime-se o art. 71 da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem por objetivo a supressão do Artigo 71 da MP 1303/2025, dispositivo que condiciona a concessão do seguro-defeso à homologação do registro pelo Governo municipal ou distrital. Essa exigência impõe barreiras burocráticas que atrasam e dificultam o acesso dos pescadores artesanais ao benefício, comprometendo a segurança econômica e social desses trabalhadores durante o período de defeso. A eliminação do referido artigo permitirá uma maior eficiência e celeridade na operacionalização do seguro-defeso, assegurando que os recursos sejam destinados de forma adequada e sem intervenções políticas ou discricionárias, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica.

Adicionalmente, cabe destacar que a Lei Geral da Pesca, Lei nº 11.959, de 2009, já prevê e consagra medidas de apoio e proteção aos trabalhadores do setor pesqueiro, integrando de forma harmoniosa as normativas relativas à pesca artesanal. Tal dispositivo legal reforça e fortalece a presente proposta, ao alinhar as ações de concessão do seguro-defeso com os preceitos e diretrizes estabelecidos na legislação pesqueira nacional, e representações do estabelecidas do setor, bem

LexEdit
CD255971575700*



como as normativas que determinam as diretrizes e funções do Ministério da Pesca e Aquicultura e do INSS.

Sala da comissão, 17 de junho de 2025.

**Deputado Padre João
(PT - MG)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255971575700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Padre João

